



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2007

Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional, por tempo determinado para provimento do cargo de recenseador na administração direta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a contratação de recenseadores, em caráter temporário, para a realização do Minicenso Educacional, mediante processo seletivo simplificado sujeito à ampla divulgação, inclusive pelo Jornal Oficial dos Municípios, AMM – (Associação Mato-Grossense dos Municípios), órgão de comunicação oficial deste município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006 e Lei Complementar nº 001/2005, art. 289, § 2º que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores de Barra do Bugres, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. A quantidade de recenseadores e o valor da remuneração serão o seguinte:

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	C. H.	VALOR
RECENSEADOR	MINICENSO EDUCACIONAL	30	40 H/S	405,00

Art. 3º. O prazo da contratação prevista nesta Lei, será de no máximo 03 (três) meses.

Art. 4º. A contratação se dará sob Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito de indenização:

- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa do contratado;
- III. Por iniciativa do contratante, decorrente de convivência administrativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta da dotação proveniente de Orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado